



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 54, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de setembro de 2022
passa a vigorar com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

"Art. 5º [.....]"

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.06.10 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	0433 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2620- Rep. Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019
Elemento	3.3.50.41.00 - Contribuições

Marconi Antonio Ferreira

Mário José Pereira

Paulo R.

[Assinatura]

[Assinatura]

Matheus
Pereira

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Órgão Secretaria Municipal de Educação
Unidade 02.05.10 – Departamento Pedagógico
Função 12 - Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 0188 - Educação Básica
Projeto/Atividade 2630- Rep. Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019
Elemento 3.3.50.41.00 – Contribuições

Órgão Secretaria Municipal de Educação
Unidade 02.05.10 – Departamento Pedagógico
Função 12 - Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
Programa 0185 - Expansão e Melhoria de Creches
Projeto/Atividade 2635 - Rep. Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019
Elemento 3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 2º Ficam excluídos os §§ 2º e 3º do art. 5º que passa a vigorar com a inclusão dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º :

“Art. 5º [...]

[...]

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-ão total ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento de 2022, utilizar-se-á o superávit financeiro e a tendência de excesso de arrecadação:

02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00 R\$ 379.000,00

02.05.10. 12.361.0188.2237. 3.1.90.11.00 R\$ 25.000,00

Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira
Manoel Antonio Fereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



02.05.10. 12.361.0024.1043.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00 R\$ 50.000,00
02.05.30.12.361.0188.2259.3.1.90.11.00 R\$ 141.000,00
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.39.00 R\$ 24.000,00
02.05.30.12.361.0188.2260.3.3.90.39.00 R\$ 20.000,00
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00 R\$ 18.000,00
02.05.30.12.361.0188.2260.3.3.90.30.00 R\$ 25.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.04.00 R\$ 84.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.11.00 R\$ 57.000,00
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.36.00 R\$ 30.000,00
02.05.30.12.365.0185.2560. 3.1.90.04.00 R\$ 27.000,00
02.05.30.12.365.0185.2560. 3.1.90.11.00 R\$ 33.000,00
02.05.30.12.361.0188.1261.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.05.30.12.365.0185.1337.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00
02.08.10. 15.452.0325.2179.3.3.90.39.00 R\$ 9.000,00
02.11.10. 18.542.0077.2173. 3.3.90.39.00 R\$ 50.000,00

- Superávit Financeiro: R\$ 488.000,00 (Fontes 2.01 e 2.47)

- Tendência de Excesso de Arrecadação: R\$ 1.200.000,00 (Fontes 1.01, 1.02, 1.19, 1.55 e 1.59)

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Marcos Antonio Ferreira

Paulo R.

Roberto

mauro José Pereira

José

Matheus

Perce

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.268, de 15 de dezembro de 2021 para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 19 de setembro de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166

Marconi Antonio Feneire

Fabício Andrade Magalhães

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

marcio jose feneire